



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2025

27/01/2025

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angatuba, de que trata o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo fica reajustada em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) retroativo a 01 de janeiro de 2025.

§1º - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal e neste caso, apenas aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Angatuba.

Art. 2º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angatuba.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

N